

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019.

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA TOCANTINS - FME E O Sr. JOÃO VIEIRA DA SILVA.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA TOCANTINS, do Município de Sandolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, snº, centro, Sandolândia - TO, inscrito no CNPJ 30.681.806/0001-53, neste Ato representado pelo **Sr. ROGERIO RIBEIRO MARTINS**, Gestor do Fundo Municipal de Educação, portador do RG Nº. 291.489 SSP/TO e do CPF Nº. 899.269.601-97 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

JOÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, maior capaz, portador da carteira de identidade nº 456560 SSP-TO, inscrito no CPF sob nº 121.948.401-68, residente domiciliado na Jofre Ferreira de Aguiar, s/n, centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS:

Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, a contratação do servidor acima, no cargo de **VIGIA**, com a carga horaria de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração ajustada pela prestação dos serviços será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, que será paga pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)** mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria	12.361.0403.2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDB – 40%
Elemento de Despesas	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso	FUNDEB 40%	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANDOLÂNDIA
DO TOCANTINS

Dotação Orçamentaria	12.361.0403.2043	Manutenção de Atividade do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso	00.20.00.000	MDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo da contratação compreende o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E ENCARGOS

O empregado terá direitos previstos em Lei como 13º salário e férias, e contribuirá com a **PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração municipal ou por mútuo acordo entre as partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, inicialmente nomeadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Sandolândia do Tocantins – TO, 01 de janeiro de 2019.


ROGERIO RIBEIRO MARTINS
Gestor do FME
CONTRATANTE


JOÃO VIEIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 